



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2020

MODALIDADE: PREGÃO Nº: 001/2020

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007

SÍNTESE DO OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2021.*

Rio Piracicaba

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Inêz Aparecida Leite
Pregoeira



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 002/2020

**NOMEIA PREGOEIRA E
MEMBROS DA EQUIPE DE
APOIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, os servidores abaixo-relacionados:

Pregoeira: Inêz Aparecida Leite;

Equipe de Apoio: Frederico Augusto de Melo Camilo e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira.

Art. 2º Fica designado como suplente da Pregoeira ou de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2020.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 26/11/2020
TAYRONE ARSANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara

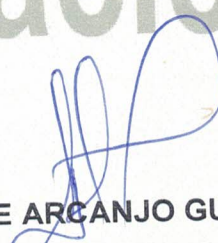
Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, do tipo Pregão Presencial para: **Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2021**, e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba, 26 de novembro de 2020.


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: terça-feira, 24 de novembro de 2020 08:20
Para: 'Posto Piracicabense'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Gasolina Comum para 2021

Prezado Senhor, Bom dia!

Venho solicitar orçamento (preço por litro) referente ao valor da gasolina comum, para fins de abertura do processo Licitatório nesta casa Legislativa para aquisição do citado produto durante o ano de 2021.

Cordialmente,

Inez Leite.
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353



5POSTO PIRACICABENSE LTDA
RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215
CENTRO RIO PIRACICABA – MG
TEL.3854-1446

ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Venho através desta informar-lhes preço da Gasolina comum .

Gasolina Comum R\$ 5,30

Sem mais para o momento agradeço e coloco-me à disposição.

Rio Piracicaba, 24 de Novembro de 2020.

Posto Piracicabense Ltda.

02 767 530 / 0001 - 95

POSTO PIRACICABENSE LTDA.

**RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215
CENTRO - CEP 35940-000
RIO PIRACICABA - MG**

De: Posto Marfim [marfim@redegraal.com.br]
Enviado em: terça-feira, 24 de novembro de 2020 10:35
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Gasolina Comum para 2021

Bom dia,

Segue abaixo preço da gasolina comum conforme solicitado.

Gasolina comum-R\$ 4,52

Sujeito a alteração caso reajuste na refinaria.

Atenciosamente,



Imprima somente o necessário,
todos temos um compromisso com
o Meio Ambiente!



Jussara Faria
T. +55 |31| 3852-5393

De: camararp@camararp.mg.gov.br [mailto:camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 24 de novembro de 2020 08:22
Para: marfim@redegraal.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento - Gasolina Comum para 2021

Prezado Senhor, Bom dia!

Venho solicitar orçamento (preço por litro) referente ao valor da gasolina comum, para fins de abertura do processo Licitatório nesta casa Legislativa para aquisição do citado produto durante o ano de 2021.

Cordialmente,

Inez Leite.
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353

camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: terça-feira, 24 de novembro de 2020 08:24
Para: 'postobeirario01@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Gasolina Comum para 2021

Prezado Senhor, Bom dia!

Venho solicitar orçamento (preço por litro) referente ao valor da gasolina comum, para fins de abertura do processo Licitatório nesta casa Legislativa para aquisição do citado produto durante o ano de 2021.

Cordialmente,

Inez Leite.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353

camararp@camararp.mg.gov.br



De: Posto Beira Rio Beira Rio [postobeirario01@hotmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 25 de novembro de 2020 10:12
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Orçamento

Bom dia!

Segue valor do litro da gasolina comum para fins de processo licitatório ano 2021.

Gasolina Comum: R\$ 5,20.

Atenciosamente,
Adriana Lima
Posto Zapir Ltda
031 3854-1448



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

REQUISIÇÃO: <input type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de Obra <input checked="" type="checkbox"/> Compra			Setor Requisitante: Secretaria Aplicação/Justificativa: Abastecimento de combustível para o veículo oficial da Câmara		
Item	UNID	QUANT. ESTIMADA ATÉ 31/12/2021	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	Valor/litro	Valor Total estimado até 31/12/2021
01	Litro	4.800 L	Gasolina comum	R\$5,006	R\$ 24.028,80
Data: 26/11/2020 TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES Presidente da Câmara					
ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante de R\$ 24.028,80 (Vinte e quatro mil vinte e oito reais e oitenta centavos)					
Data: 26/11/2020 INÊZ APARECIDA LEITE Diretora Geral					
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007					
Data: 26/11/2020 LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal					



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020, MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2020.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 002, de 02 de janeiro de 2020, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Pregão, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Preço Global", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006.

1- DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 15/12/2020

HORÁRIO: até 13h30min

1.1 - DA ABERTURA

1.1. A Pregoeira e equipe de apoio realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 15/12/2020

HORÁRIO: às 14 horas

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no através da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



3 - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2021.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 A participação no presente certame, nos termos dos arts. 47 e 48 da LC 123/06 é restrita as empresas que se enquadrem na condição de MEI's, ME's e EPP's, ressalvada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 49 da LC 123/06, situação em que a concorrência será ampla.

5.1.2 Tenham condições de abastecer o veículo na sede do Município de Rio Piracicaba, através de equipamento de abastecimento aprovado pela ANP.

5.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal Rio Piracicaba;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Rio Piracicaba/MG

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

6.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) documento de identificação com foto;
- b) Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002, (conforme anexo IV);
- c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 6.6;
- e) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I- registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial.
- g) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.3- A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2, alínea “b” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.4 - A apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2, alínea “f e g” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, bem como impossibilitará a participação da empresa no presente certame, visto que ele é restrito as empresas que se enquadrem na condição de MEI’s, ME’s e EPP’s.



6.5- Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente.

6.7 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos no item 6.2, exceto as alíneas “a” e “d”, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

6.7.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.8 – Após o término da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

7 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

7.1- Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
DATA DE ABERTURA: 15/12/2020
HORÁRIO: 14 horas



ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

7.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.3- Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

7.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5- A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, situada na Avenida Dom Joaquim Silvério, Praia, nº 174 – Rio Piracicaba/MG, no horário das 08 às 11 horas e 13 às 17 horas (horário local).

7.6- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.8- Na ocasião da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e equipe de apoio deverá conferi e rubricar todas as suas folhas.

7.9- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item licitado, expresso em reais (R\$), com 03 (três) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação.

8.2- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4- A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso I deste Edital.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7- A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

8.8- A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão



desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

8.9- O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

8.10- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.11- A licitante deverá encaminhar junto à proposta de preço cópia da nota fiscal emitida pela refinaria/usina produtora e/ou distribuidora a favor do contratado, contendo o preço unitário de compra do produto, a qual deve estar compreendida num período de até 20 dias antes da data da proposta.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conterà, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.1.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

9.1.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

9.1.4- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.6- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo



de validade expresse na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

9.1.7- Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.1.8- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.

9.1.9 - Declaração de Idoneidade (ANEXO VI).

9.1.10 - Prova de registro ou inscrição na ANP, no caso de empresa fornecedora de combustíveis.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances poderá ser permitido pela Pregoeira o uso de celulares para a consulta de preços, de forma breve. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances.

10.1.2.1 – Serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2.2- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço. *

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. *

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão. *



10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS MICROEMPREENDEDORES, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 serão observados os seguintes:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4- Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a



documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) própria Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.7- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja realizada a homologação do certame e firmado o contrato. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1- A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

11.4- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG, sito na Avenida Dom Joaquim Silvério nº 174 CEP 35940-000, Rio Piracicaba/MG.

11.4. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

11.6.1. Por escrito, mediante protocolo na sede do Câmara Municipal de Rio Piracicaba, endereço sito à Avenida Dom Joaquim Silvério, 174, Praia – Rio Piracicaba/Minas Gerais;

11.6.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura por certificação digital do subscritor, através do email camararp@camararp.mg.gov.br, hipótese em que o licitante deverá obter o mensagem eletrônica de resposta atestando o recebimento do arquivo pelo Pregoeiro; caso o arquivo seja encaminhado sem a assinatura por certificação digital, o email será acolhido desde que o original seja apresentado à Câmara no prazo de cinco dias, devidamente assinado;

11.6.3 Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela Câmara.

11.6.4 A Câmara não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sua sede ou que não observem o item 11.6 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.



11.6.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.6.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.7. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 11.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

11.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇO:

12.1. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

12.3. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12.4 - O pagamento das faturas acumuladas até o dia 30 de cada mês será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante cópia da ordem de fornecimento, apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e comprovante de estar em dia com as obrigações previdenciárias.

12.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

12.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.8.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.9. Fica assegurado, na vigência do contrato a sua manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.



12.10. No caso de revisão do preço com o amparo do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 no curso do contrato, a mesma poderá ocorrer de acordo com o preço do litro da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora, devendo a contratada requerer o reequilíbrio econômico-financeiro antes de qualquer abastecimento com novo preço.

12.11. O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através de apresentação de nota fiscal emitida em favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da apresentação da proposta.

12.12. A revisão prevista nesta cláusula é permitida observadas as seguintes condições:

- a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, ou
- b) minimamente 60 dias da última revisão.

12.13. A contratada deverá encaminhar à Câmara cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/ estrutura do mesmo. Ocorrendo redução do preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo gestor do ajuste.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos (até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (31) 3854 –1353.

13.2- Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

13.3- Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;



d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do Contrato.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1. advertência;

15.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

15.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento que cláusula contratual.

15.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.4.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.5.- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

- 16.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 16.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 16.3- É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- 16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.6- O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.
- 16.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 16.8- A empresa contratada deverá disponibilizar ponto de abastecimento no território do Município de Rio Piracicaba.
- 16.09- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
- 16.10- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 16.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 16.12 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis qualquer interessado no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério nº 174 CEP 35940-000, Rio Piracicaba/MG, nos horários de 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira e no site: www.camararp.mg.gov.br.

17.0 FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

- Anexo I – Detalhamento do Objeto;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta do Contrato



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

Anexo IV – Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002;
Anexo V - Declaração de não Emprego Menor;
Anexo VI– Declaração de Idoneidade.

Rio Piracicaba, 26 de novembro de 2020.


INÉZ APARECIDA LEITE
Pregoeira Oficial



Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020,
PREGÃO Nº 001/2020.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Unid	Quant. Mensal Estimada	Quant. Total Estimada de 02/01/2021 a 31/12/2021	Descrição Do Material
01	LT	400L	4.800 L	Gasolina comum

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020, PREGÃO Nº 001/2020

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Item	Unid	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimada	Descrição Minuciosa Do Material	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Estimado de 02/01/2021 até 31/12/2021
01	LT	400L	4.800 L	Gasolina comum			

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020, PREGÃO Nº 001/2020.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____ (qualificar), de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____ inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____ - Bairro _____, _____ / _____, neste ato representado por _____ portador do CPF n.º _____ e CI n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, sob a regência Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Processo Licitatório nº 002/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- A contratante pagará ao contratado, o valor de R\$ _____ (_____) pelo litro da gasolina comum, totalizando a importância mensal estimada de R\$ _____, (_____), e o valor total anual estimado de R\$ _____ (_____).

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3 - O pagamento das faturas acumuladas até o dia 30 de cada mês será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante cópia da ordem de fornecimento, apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e comprovante de estar em dia com as obrigações previdenciárias.

2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2021.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTAMENTO

5.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. No caso de revisão do preço com o amparo do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 no curso do contrato, a mesma poderá ocorrer de acordo com o preço do litro da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora, devendo a contratada requerer o reequilíbrio econômico-financeiro antes de qualquer abastecimento com novo preço.

5.3. O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através de apresentação de nota fiscal emitida em favor do contratado, com data



anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da apresentação da proposta.

5.4. A revisão prevista nesta cláusula é permitida observadas as seguintes condições:

- a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, ou
- b) minimamente 60 dias da última revisão.

3.5 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5 (cinco).

5.5. A contratada deverá encaminhar à Câmara cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/ estrutura do mesmo. Ocorrendo redução do preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo gestor do ajuste.

5.6. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 5.2., reserva-se a Câmara Municipal ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

5.7. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

8.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.



8.5 Notificar a CONTRATADA através da Secretaria do Legislativo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

8.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

9.3 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

9.4 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.7 Disponibilizar ponto de abastecimento no território do Município de Rio Piracicaba.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 – DO FORCIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. – O veículo será abastecido no estabelecimento do Contratado (sede do Município).

10.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

10.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

10.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Comissão de Controle Interno da Câmara, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

10.6. A fiscalização de que trata o item 10.4 não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.7. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

12.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

Rio Piracicaba/MG, ____ de ____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº:

CPF Nº:

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020,
PREGÃO Nº 001/2020.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/____,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com
todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.
Rio Piracicaba

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020,
PREGÃO Nº 001/2020.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020,
PREGÃO Nº 001/2020**

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 002/2020, sob a Modalidade PREGÃO nº 001/2020, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 002/2020
Modalidade: Pregão nº 001/2020
Objeto: Fornecimento de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal
Finalidade Parecer: Parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93. Aprovação do edital e seus anexos.

Veio para apreciação e análise desta Assessoria Jurídica o Processo Licitatório nº 002/2020, Pregão nº 001/2020 tendo como finalidade a contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2021.

Em que pese o fato de que na presente fase é analisado, tão somente, o atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, cumpre registrar, em atendimento aos princípios da oportunidade, da eficiência e da celeridade do processo administrativo, que a Pregoeira e a equipe de apoio observem estritamente as normas contidas no art. 38 da Lei 8.666/93, requisitos mínimos para a instauração e andamento do processo de licitação, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do artigo 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;



- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada ao par. único pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994).

Nunca é demais lembrar o teor da resposta à consulta nº 812.445, de lavra do TCE/MG, no sentido de que são aceitas outras formas de consulta de preços de mercado tais como **"documentos que comprovem outras vendas efetuadas por fornecedores a entes privados ou públicos, anúncios públicos, extratos de publicações contratuais, pesquisas em sítios eletrônicos de compras governamentais de outros entes federativos"**.

Passamos, agora, a análise do atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93. Relativamente ao edital de licitação em análise, confrontando todos os seus termos com os requisitos constantes do art. 40 da Lei 8666/93, e ainda com as exigências da Lei 10.520/02 verifico que o mesmo contém previsão quanto a:

- O objeto, com descrição sucinta e clara, devidamente caracterizado no termo de referência;
- Prazo e condições para assinatura e execução do contrato;
- Critério de aceitabilidade do preço;
- Sanções nas hipóteses de mora;




- Condições e obrigações a serem assumidas pelo contratado, quando da execução do objeto;
- Previsão de recursos administrativo, em conformidade com o art. 109 da Lei 8666/93;
- Condições de recebimento do objeto.

Por fim, registro que a Pregoeira e a equipe de apoio devem observar a correta formalização e instrução do procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/ c/c os arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Assim, pela análise do edital, opino no sentido de que o mesmo atende os requisitos insertos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a descrição do objeto e o preço estimado, que refogem à previsão legal contida no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 26 de novembro de 2020.


JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA
OABMG 169.957



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: 002/2020

Modalidade de Licitação: PREGÃO nº 001/2020

Síntese do objeto: Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2021.

Tipo de Licitação: Menor preço

Critério de Julgamento: Preço Global

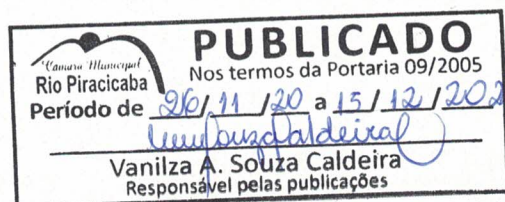
Credenciamento e Entrega dos envelopes: 15/12/2020 até as 13h30min.

Abertura dos envelopes: 15/12/2020 às 14 horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone: (31) 3854-1353, falar com Inêz Aparecida Leite.

Rio Piracicaba/MG, 26 de novembro de 2020.


INÊZ APARECIDA LEITE
Pregoeira



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

NOME
BERNARDO TORRES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M1111295 SSP MG

CPF 044.041.226-91 DATA NASCIMENTO 03/02/1944

FILIAÇÃO
RAIMUNDO ELOI ALVES
TORRES
ANTONIA CECILIA TORRES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. D

Nº REGISTRO 00515565818 VALIDADE 08/02/2021 1ª HABILITAÇÃO 16/06/1963

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR
Bernardo Torres

LOCAL JOAO MONLEVADE, MG DATA EMISSÃO 16/02/2018

Cesar Augusto Monteleo A. Junior
Diretor DETRAN/MG 41085414212
MG528060945

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

DELTA NACIONAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1634033868

PROIBIDO PLASTIFICAR 1634033868

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 15/12/2020

Dito
Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO Nº 001/2020.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

DECLARAÇÃO

Posto Piracicabense Ltda, CNPJ 02767530/0001-95, sediada a rua Jose Batista Leite N º 215 centro , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 001/2020, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.


Rio Piracicaba, 15 de Dezembro de 2020.



Bernardo Torres.

Nome: Bernardo Torres

Nº Cédula de Identidade: M1.111.295





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.767.530/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO PIRACICABENSE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE BATISTA LEITE	NÚMERO 215	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OSASGCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3851-2349
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2020** às **08:39:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA.**

para Alvaro e Maximiano de 130

GILSON PIERE PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Camilo de Magalhães Ataíde, 316, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-1.551.457, emitida pela SSPMG, CPF 140 995 946 - 53, natural de João Monlevade-MG, nascido aos 11.05.53, filho de Benedito Piere Pereira e Conceição Aparecida M. Pereira; JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Dr. Danilo Luís Camilo, 129, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-5.950.335, emitida pela SSPMG, CPF 764 766 266 - 04, natural de Rio Piracicaba-MG, nascido aos 16.11.70, filho de João Américo Martins de Barros e Vânia Maria Nascimento de Barros; e BERNARDO TORRES, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Cônego Joaquim Duarte Lacerda, 121, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-1.111.295, emitida pela SSPMG, CPF 044 041 226 - 91, natural de Rio Piracicaba-MG, nascido aos 03.02.44, filho de Raimundo Elci Alves Torres e Antonia Cecília Torres; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada e, o fazem mediante às cláusulas abaixo descritas:

**DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO E FÓRUM
CLÁUSULA PRIMEIRA**

Alvaro e Maximiano de 130

A sociedade girará sob a denominação de POSTO PIRACICABENSE LTDA., e terá sua sede à Av. Dom Joaquim Silvério, 1219, Bairro Córrego São Miguel, Rio Piracicaba-MG, ficando eleito, desde já, o foro da comarca de Rio Piracicaba-MG para qualquer ação decorrente do presente contrato;

**DO OBJETO SOCIAL
CLÁUSULA SEGUNDA**

O objetivo da sociedade é o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes; serviços de borracharia e os serviços de lavagem e lubrificação de veículos;

**DO CAPITAL SOCIAL
CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de capital, de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real), subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, na seguinte forma:

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 14/12/2020

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA.**

- GILSON PIERE PEREIRA - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;
- JOÃO A. N. DE BARROS - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;
- BERNARDO TORRES - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;
- TOTALIZANDO - 30.000 cotas, no valor de R\$ 30.000,00;

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
CLÁUSULA QUARTA**

A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor do capital social;

**DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE
CLÁUSULA QUINTA**

A Gerência da sociedade será exercida por todos os sócios que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e, poderão usar o nome da sociedade isolada ou conjuntamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

**DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS
CLÁUSULA SEXTA**

Os sócios no cargo de gerência terão uma retirada, mensal, a título de "Pro-Labore", a ser fixada de comum acordo por eles próprios;

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE
CLÁUSULA SÉTIMA**

A sociedade iniciará suas atividades em 01.10.98 e sua duração é por prazo indeterminado;

**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
CLÁUSULA OITAVA**

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos outros sócios, cabendo a eles em igualdade de condições e preço, o direito de preferência quando qualquer deles, quotistas, quiserem ceder ou transferir as quotas que possui;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 14/12/2020

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

posto Piracicabense LTDA

Adhemar José de Barros

**CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA**

CLÁUSULA NONA

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do falecido exercerão, em comum, os direitos às quotas, designando, por escrito, um dos co-proprietários para representá-los na sociedade, porém, em caso de optarem pela cessão das quotas, a sociedade terá direito de prioridade na aquisição;

CLÁUSULA DÉCIMA

Na hipótese de ocorrer a opção prevista na parte final da cláusula anterior, a apuração dos haveres do "de cujus" ou do sócio retirante será feita com base em balanço especial, tendo como referência a data do óbito ou da retirada, computados, para esse fim, os bens da sociedade em seu valor real, de acordo com a avaliação da época, fazendo-se o reembolso pela divisão do ativo líquido da sociedade pelo número de quotas que compõem o capital social, atendidas e observadas as percentagens das realizações verificadas; sendo o reembolso acima previsto, dividido em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do balanço especial, sendo as citadas prestações acrescidas dos juros legais;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Na dissolução amigável, os sócios, de comum acordo, escolherão qual deles será o liquidante da sociedade, a quem competirá igualmente responder pelas obrigações sociais, ativas e passivas, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da sociedade, pelo prazo de carência previsto em lei;

DO BALANÇO DA SOCIEDADE, DOS LUCROS E OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

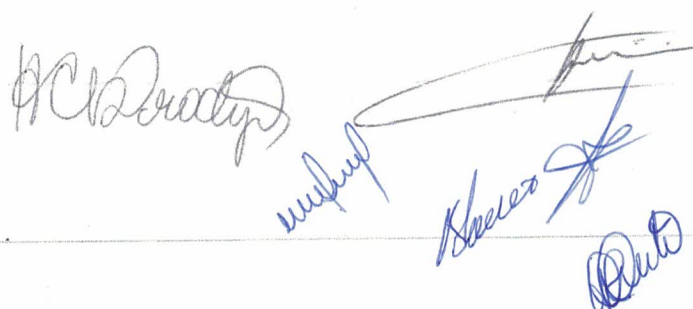
O balanço da sociedade será levantado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital. A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76. ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 14/12/2020



Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



para Maria e Maximiliano e 4 filhos
Eliana
Reservado 50%

**CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA.**

**DOS IMPEDIMENTOS
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**

Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

E como assim contrataram, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio Piracicaba, 08 de setembro de 1.998.

Gilson P. Pereira *Bernardo Torres* *João Alexandre N. de Barros*
~~GILSON P. PEREIRA~~ ~~BERNARDO TORRES~~ ~~JOÃO ALEXANDRE N. DE BARROS~~

TESTEMUNHAS:

Tadeu Justino Pereira
TADEU JUSTINO PEREIRA
TC/CRC/MG 28.764

Hilária Carneiro Dias Prodigios
HILÁRIA CARNEIRO DIAS PRODIGIOS
TC/CRC/MG 53.766

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 22/09/98
SOB O NÚMERO :
3120553288-3
Protocolo : 982375671
Augusto Pimenta de Portilho
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 14/12/2020
Inêz Aparecida Leite
Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Handwritten signatures and initials

OSASG CONTABILIDADE LTDA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GILSON PIERE PEREIRA, brasileiro, natural de João Monlevade/MG, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, nascido aos 11.05.53, portador da C.I. nº M 1.552.457 SSP/MG e CPF nº 140.995.946-53, residente e domiciliado à Rua: Camilo de Magalhães Ataíde, n.º 316, Centro, em Rio Piracicaba /MG, CEP 35940-000, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS, brasileiro, natural de Rio Piracicaba/MG, separado, empresário, nascido aos 16.11.70, portador da C.I. nº M-5.950.335 SSP/MG e CPF nº 764.766.266-04, residente e domiciliado à Rua: Dr. Danilo Luís Camilo, nº 129, Centro, em Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000 e BERNARDO TORRES, brasileiro, natural de Rio Piracicaba/MG, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, nascido aos 03.02.44, portador da C.I. nº M-1.111.295 SSP/MG e CPF nº 044.041.226-91, residente e domiciliado à Rua: Cônego Joaquim Duarte Lacerda, nº 121, Centro, em Rio Piracicaba/MG, CEP nº 35.940-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de POSTO PIRACICABENSE LTDA ME, com sede na Av. Dom Joaquim Silvério, n.º1.219, Bairro: Córrego São Miguel, em Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.767.530/0001-95, com seu contrato constitutivo arquivado na JUCEMG, sob o nº 3120553288-3 em 22.09.98 e Consolidação sob o nº 3438204 em 13.12.05, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato de Constituição e Consolidação como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Continua com denominação social sendo POSTO PIRACICABENSE LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nesta data altera a sede que era à Av. Dom Joaquim Silvério, nº: 1.219, Bairro: Córrego São Miguel em Rio Piracicaba/MG, CEP: 35940-000, passa para Rua: José Batista Leite, 215 – Centro - Rio Piracicaba/MG, CEP: 35940-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social continua sendo comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes, serviços de borracharia e os serviços de lavagem e lubrificação de veículos.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social continua sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

Gilson Piere Pereira 10.000 quotas no valor total R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

João Alexandre Nascimento de Barros 10.000 quotas no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Bernardo Torres 10.000 quotas no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 14/12/2022

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

CLÁUSULA SEXTA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão se cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, poderá ser exercida pelos sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade continua a cargo dos sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES os quais farão uso do nome empresarial, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, respondem perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social; O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzem os efeitos, quando subscrito por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica estabelecido que a sociedade não tem Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações os sócios adotam preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art 1.072 do CC, tornando-se, portanto dispensáveis a reunião ou assembléia quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

João Alexandre Nascimento de Barros
Bernardo Torres
João Alexandre Nascimento de Barros

unifup

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 14/12/2020

[Assinatura]
Inéz Aparecida Leite
Diretora Geral
[Assinatura]

[Assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios administrador GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verifica em balanço especialmente levantado.
Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As modificações do contrato social que tenham por objeto matérias tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis, reunião ou assembléia quando os sócios decidirem por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de João Monlevade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os administradores GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Monlevade, 16 de Abril de 2008

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 14/12/2020

Inês Aparecida Leite

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

Gilson Piere Pereira
GILSON PIERE PEREIRA

Bernardo Torres
BERNARDO TORRES

João Alexandre Nascimento de Barros
JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS





LISTA DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS

PROCESSO: PRC 00002-2020

LICIT.: PREG 00001-2020

DATA DE ABERTURA: 15/12/2020

CÓDIGO	NOME	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE	CPF REPRESENTANTE	ME/EPP
340	POSTO PIRACICABENSE LTDA	02.767.530/0001-95	Bernardo Torres	044.041.226-91	Não

Handwritten signatures in blue ink:
- Top right: "supuf"
- Middle right: "Banco"
- Bottom right: "Data" (circled) and another signature.

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação

RIO PIRACICABA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Item	Unid	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimada	Descrição Minuciosa Do Material	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado de 02/01/2021 até 31/12/2021
01	LT	400L	4.800L	Gasolina comum	R\$ 4,999	R\$1.999,60	R\$ 23.995,20

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. BERNARDO TORRES, Carteira de Identidade nº. M1.111.295 expedida em 13/08/1976, Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº 044.041.226-91, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

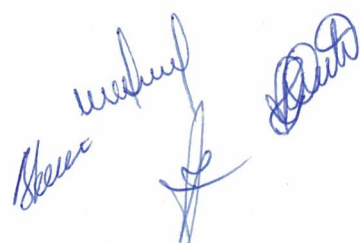
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,


POSTO PIRACABENSE LTDA
CNPJ: 02.767.530/0001-95


BERNARDO TORRES
CPF: 044.041.226-91

02 767 530 / 0001 - 95
POSTO PIRACICABENSE LTDA.
RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215
CENTRO - CEP 35040-000
RIO PIRACICABA - MG





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PRE
DAT/
HOR

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Sistema de Apuração de Pregão



001/001
Opção: 5801

LISTAGEM DE LANCES

Processo: PRC 00002-2020

Licitação: PREG 00001-2020

Item: GASOLINA COMUM

Qtde.: 4800.0000

Unid. Medida: LT

Nº	Hab.	Clas.	Participante	Nº Clas.	Hora	Valor Unitário	Valor Total	% Economia	Sem Lance?
1	S	S	POSTO PIRACICABENSE LTDA	1	14:01:33	4,9300	23.664,00	1.38	Não
2	S	S	POSTO PIRACICABENSE LTDA	1	14:01:39	0,0000	0,00	0.00	Sim

Handwritten signature

Handwritten signatures



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO PIRACICABENSE LTDA
CNPJ: 02.767.530/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:47:42 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 01/06/2021.

Código de controle da certidão: **DZEB.E4F2.828F.FAA1**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Luiz
Stacio
[Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/12/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/03/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO PIRACICABENSE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 557987020.00-25

CNPJ/CPF: 02.767.530/0001-95

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOSE BATISTA LEITE

NÚMERO: 215

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCID, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000434959202

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 15/12/2020

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 0000270 / 2020

DADOS

NOME/RAZAO SOCIAL: POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP
CNPJ nº: 02.767.530/0001-95 INSC. MUNICIPAL: 35401998

ENDEREÇO

RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 000215 - - CENTRO - Rio Piracicaba - MG - CEP:

Certificamos, na forma do disposto na Lei 2.239 de Dezembro de 2013 e suas alterações, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Rio Piracicaba, 03 /12/ 2020

Válido até: 02/03/2021



ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Handwritten signatures in blue ink.

Qualquer rasura invalida a certidão

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 14 / 12 / 2020

Handwritten signature of Inês Aparecida Leite
Inês Aparecida Leite
Diretora Geral



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 02.767.530/0001-95**Razão Social:** POSTO PIRACICABENSE LTDA**Endereço:** R JOSE BATISTA LEITE 215 / CENTRO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

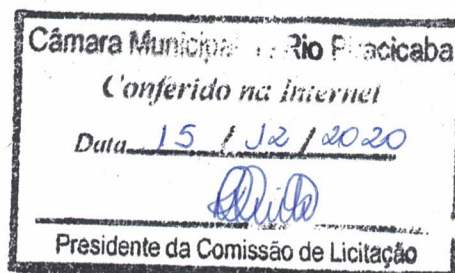
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2020 a 27/12/2020**Certificação Número:** 2020112802014528695069

Informação obtida em 03/12/2020 08:49:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO PIRACICABENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.767.530/0001-95

Certidão n°: 31911216/2020

Expedição: 03/12/2020, às 08:49:24

Validade: 31/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSTO PIRACICABENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.767.530/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

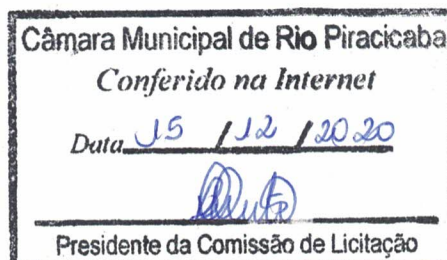
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RIO PIRACICABA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, **NADA CONSTA** em tramitação contra:

Nome: POSTO PIRACICABENSE LTDA
CNPJ: 02.767.530/0001-95

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Dezembro de 2020 às 08:36



RIO PIRACICABA, 03 de Dezembro de 2020 às 08:36

Código de Autenticação: 2012-0308-3627-0102-3304

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ATESTADO

ULTIMÁQUINAS LOCAÇÃO DE TRANSPORTES LTDA SOB CNPJ:01.849.196/0001-56 SITUADA A RUA AFONSO PESSOA MACHADO Nº 75ª CENTRO RIO PIRACICABA , ATESTA QUE O **POSTO PIRACICABENSE LTDA** SITUADA A RUA JOSÉ BATISTA LEITE Nº 215 CENTRO EM RIO PIRACICABA SOB O CNPJ: 02.767.530/0001-95. DESEMPENHA COM QUALIDADE SEUS SERVIÇOS PRESTADOS NA AREA DE COMERCIO Á VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.

Juliana Pires Pereira

ULTIMÁQUINAS LOCAÇÃO DE TRANSPORTES EIRELI

01.849.196/0001-56
Ultimáquinas Locação
e Transportes Eireli
Rua Afonso Pessoa Machado, 75 A
Centro - CEP 35.940-000
Rio Piracicaba - MG

RIO PIRACICABA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Supunf
Steeve
Quil
[Signature]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2020
MODALIDADE PREGÃO: Nº 001/2020

DECLARAÇÃO

POSTO PIRACICABENSE LTDA, inscrito no CNPJ nº02.767.530/0001-95, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)BERNARDO TORRES, portador(a) da Carteira de Identidade nº M1.111.295 e do CPF nº 044.041.226-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

RIO PIRACICABA 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Bernardo

POSTO PIRACICABENSE LTDA
BERNARDO TORRES
M 1.111.295

empreg

Bernardo
Doutor

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 002/2020, sob a Modalidade PREGÃO nº 001/2020, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante POSTO PIRACICABENSE LTDA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

RIO PIRACICABA , 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Stevie

POSTO PIRACICABENSE LTDA

Stevie
Stevie
Stevie



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **POSTO PIRACICABENSE LTDA**
CNPJ : **02.767.530/0001-95**
Número de Autorização : **PR/MG0009671**
Número Despacho : **ANP N° 507**
Data da Publicação : **30/05/2001**
Endereço : **RUA JOSE BATISTA LEITE - 215 -
CENTRO - RIO PIRACICABA - MG**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:38:23** horas do dia **03/12/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **1318.2971.71F4.F44A**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

POSTO
PREGA
DATA
HORÁ



**ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2020.**

OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2021.*

1 - Abertura da Sessão

Às 14 horas do dia 15 de dezembro de 2020, reuniram-se na Câmara Municipal de Rio Piracicaba a Pregoeira Inêz Aparecida Leite, os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e o representante identificado na listagem de presença anexa, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 001/2020, tipo menor preço global. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão e informou aos presentes, a licitante credenciada conforme item 6.2 do Edital, constante na listagem anexa, a qual foi conferida e assinada.

2 - Da Classificação da Proposta

Em seguida, passou-se a fase de abertura dos envelopes nº 01 contendo a Proposta de Preço. Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma, solicitando que a rubricasse. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, constatando ao final que a proposta estava adequada. Passou-se então a fase de lance da licitante classificada, conforme item 10.2.4 do edital a qual apresentou o lance conforme mapa de apuração anexo.





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

Depois de finalizado o lance ofertado pela licitante, apurou-se o resultado conforme mapa de apuração anexo, onde constatou-se vencedora a empresa POSTO PIRACICABENSE LTDA.

3 - Da Habilitação

Prosseguindo passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de Documentos de Habilitação. Analisados os documentos e constatada sua regularidade, a Pregoeira declarou habilitada a licitante conforme o quadro demonstrativo abaixo.

Item	Licitante	Valor por Litro	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
01	POSTO PIRACICABENSE LTDA.	R\$4,93	R\$1.972,00	R\$23.664,00

4 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não Houve.

5 - Da fase de Apresentação de Recursos e da Adjucação

Logo após a classificação do vencedor, a Pregoeira avisou que se a licitante quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Não havendo intenção da licitante em recorrer, a Pregoeira adjudicou o objeto da presente licitação em favor da empresa POSTO PIRACICABENSE LTDA, no valor anual estimado de R\$23.664,00 (Vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais).



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

6 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada por todos foi devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pela licitante.

Rio Piracicaba, 15 de dezembro de 2020.


INÊZ APARECIDA LEITE

Pregoeira

Equipe de Apoio:


FREDERICO A. DE MELO CAMILO

Membro


VANILZA A. SOUZA CALDEIRA

Membro

Licitante:


POSTO PIRACICABENSE LTDA



LISTA DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS

PROCESSO: PRC 00002-2020

LICIT.: PREG 00001-2020

DATA DE ABERTURA: 15/12/2020

CÓDIGO	NOME	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE	CPF REPRESENTANTE	ME/EPP
340	POSTO PIRACICABENSE LTDA	02.767.530/0001-95	Bernardo Torres	044.041.226-91	Não

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 15/12/2020

Inéz Aparecida Leite
Diretora Geral



MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO
PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

PROCESSO: PRC 00002-2020

LICIT.: PREG 00001-2020

DATA DE ABERTURA: 15/12/2020

Nº ITEM: 001 CÓD. ITEM: 001291 ITEM: GASOLINA COMUM

QTD.: 4800.0000

UN.: LT

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
340 - POSTO PIRACICABENSE LTDA	4,9300	23.664,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	POSTO PIRACICABENSE LTDA	MENOR VALOR		0.00%	5,00	23.995,20

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	DATA	HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	POSTO PIRACICABENSE LTDA	15/12/2020	14:01:33	4,9300	23.664,00	1.38%	Não
2	1º	POSTO PIRACICABENSE LTDA	15/12/2020	14:01:39	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Inéz Aparecida Leite

Pregoeiro(a) Oficial

Frederico Augusto de Melo Camilo

Frederico Augusto de Melo Camilo

Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira



ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2020

A Pregoeira da Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz tornar público a adjudicação do objeto em favor da empresa POSTO PIRACICABENSE LTDA, no valor anual estimado de R\$23.664,00 (Vinte e três mil seiscientos e sessenta e quatro reais).

Rio Piracicaba, 15 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


INÉZ APARECIDA LEITE
Pregoeira



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 002/2020
Modalidade: Pregão nº 001/2020
Objeto: fornecimento de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal
Finalidade Parecer: art. 38 inciso VI da lei 8666/93

Foi encaminhado processo administrativo de licitação, número 002/2020, modalidade pregão, na sua forma presencial - pregão nº 001/2020, tendo como finalidade a contratação de empresa para fornecimento de combustível destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2021.

Compulsando os autos verifico que foram atendidos os prazos previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 quanto a:

- Divulgação do edital, e abertura dos envelopes;
- Prazos recursais do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02.

A pregoeira atestou, após a análise dos custos de aquisição do item objeto da licitação, a não ocorrência de inexequibilidade em relação aos valores apurados ao final da fase de lances e, obviamente, atestou a compatibilidade do valor final apurado na fase de lances com aquele apurado na fase interna do certame. Saliento que a presente análise jurídica não alcança a motivação do certame, a descrição e o preço unitário, os quais refogem à presente análise.

Da mesma forma, a Pregoeira e a equipe de apoio, em ata de julgamento de habilitação, certificou o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital.





É de se registrar ainda, por se tratar de licitação na modalidade pregão, em que não houve registro de manifestação de interposição de recurso durante a sessão, se encontra preclusa qualquer manifestação neste sentido.

Isto posto, opino no sentido de que o procedimento administrativo de licitação em questão atendeu aos requisitos legais de procedimento previstos na Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

Ressalto por fim, que a Pregoeira e a equipe de apoio, observem a necessidade de publicidade dos atos do procedimento, notadamente aqueles atinentes à adjudicação, homologação e contratação (extrato).

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 16 de dezembro de 2020.


JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA
OABMG 169.957





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz tornar público que o Presidente da Mesa Diretora promoveu ato de homologação do certame relativamente à adjudicação promovida em favor da empresa Posto Piracicabense Ltda, no valor anual estimado de R\$23.664,00 (Vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

Rio Piracicaba, 17 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E O POSTO PIRACICABENSE LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 081.053.136.42 e RG nº MG 15.329.151, brasileiro, convivente em união estável, residente e domiciliado à Rua Antônio Maria de Jesus, nº 486 B – Distrito de Padre Pinto, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **POSTO PIRACICABENSE LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.767.530/0001-95, com sede à Rua José Batista Leite, nº 215 – Bairro Centro, Rio Piracicaba/Minas Gerais, neste ato representado pelo **SR. BERNARDO TORRES**, portador do CPF n.º 044.041.226-91 e CI n.º M 1.111.295, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob a regência Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Processo Licitatório nº 002/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, têm como justo e contratado o seguinte:

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 04/10/21

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2021.

[Handwritten signature]
Diretora Geral

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- A contratante pagará ao contratado, o valor de R\$ 4,93 (Quatro reais e noventa e três centavos) pelo litro da gasolina comum, totalizando a importância mensal estimada de R\$1.972,00, (Mil novecentos e setenta e dois reais), e o valor total anual estimado de R\$ R\$23.664,00 (Vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3 - O pagamento das faturas acumuladas até o dia 30 de cada mês será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante cópia da

[Handwritten signatures]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ordem de fornecimento, apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e comprovante de estar em dia com as obrigações previdenciárias.

2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida:

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2021.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 04/01/21

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTAMENTO

5.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

5.2. No caso de revisão do preço com o amparo do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 no curso do contrato, a mesma poderá ocorrer de acordo com o preço do litro da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora, devendo a contratada requerer o reequilíbrio econômico-financeiro antes de qualquer abastecimento com novo preço.

5.3. O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através de apresentação de nota fiscal emitida em favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da apresentação da proposta.

5.4. A revisão prevista nesta cláusula é permitida observadas as seguintes condições:

- interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, ou
- minimamente 60 dias da última revisão.

5.5 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5 (cinco).

5.6. A contratada deverá encaminhar à Câmara cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/ estrutura do mesmo. Ocorrendo redução do preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo gestor do ajuste.

5.7. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 5.2., reserva-se a Câmara Municipal ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

5.8. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO

7.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 04/10/2011

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

8.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

8.5 Notificar a CONTRATADA através da Secretaria do Legislativo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

8.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 04/10/21

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Inêz Aparecida Leite

9.2 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

9.3 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

9.4 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.7 Disponibilizar ponto de abastecimento no território do Município de Rio Piracicaba.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 11 - DO FORCIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. - O veículo será abastecido no estabelecimento do Contratado (sede do Município).

11.2. - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

11.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

11.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Comissão de Controle Interno da Câmara, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

11.6. A fiscalização de que trata o item 10.4 não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.7. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 04/10/2021

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG

Fone: 31-3854-1353 CEP: 35940-000

Diretora Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento que cláusula contratual.

12.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 04/01/21

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba, 04 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO:

BERNARDO TORRES
POSTO PIRACICABENSE LTDA

TESTEMUNHAS:

Vanilza A. Souza Caldeira
CPF Nº :032.963.726-60

Lúcia Aparecida dos Santos
CPF Nº: 736.102.166-20

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 04/01/2021

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020, MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: POSTO PIRACICABENSE LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA O VEÍCULO
OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$23.664,00 (Vinte e três mil
seiscentos e sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021

INÊZ APARECIDA LEITE
Pregoeira